

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de permanente, sendo mobiliário e estruturas lúdicas educacionais e recreativos específicos, com o objetivo de atender as demandas do Convênio nº 08/2022 - DETRAN-MS-Convênio nº 31.709/2022-Programa Trânsito entre Educação e Cidadania - Uma Parceria Institucional Detran-UFMS para a Educação da Infância, (Projeto 221), sob a coordenação da Profª Drª Ordalia Alves De Almeida, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação detalhada do objeto:

1.2.1. Pedido de Compra nº 25285/2025 – Projeto 221

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p align="center"><u>BARRACA WALDORF</u></p> <p>Descrição: Barraca Waldorf Feita de madeira; acabamento Stainimpregnante com proteção UV e impermeabilizante.</p> <p>-Acompanha conjunto de tecidos de Voil em 7 cores e fita de cetim.</p> <p>-Dimensões: C 130 cm x L 80 cm x A 110 cm</p>	1	Unidade	R\$ 2.719,00	R\$ 2.719,00
2	<p align="center"><u>MESA CARRETEL COM OMBRELONE E SEIS BANQUETAS (BABY/KIDS)</u></p> <p>Descrição: Mesa Carretel com Ombrelone e Seis Banquetas (baby/kids) Feita de madeira;</p> <p>- acabamento Stain impregnante com proteção UV e impermeabilizante. Cada carretel acompanha um ombrelone.</p> <p>- Dimensão: Mesa: 540mm A x 1000mm D Banqueta: 290mmX290mmx400mmA (6 unidades)</p>	2	Unidade	R\$ 2.905,00	R\$ 5.810,00
3	<p align="center"><u>BANCO DE PRAÇA TAMANHO P</u></p> <p>Descrição: Banco de Praça Tamanho P Feito de madeira;</p>	2	Unidade	R\$ 842,00	R\$ 1.684,00

	<p>- acabamento Stain impregnante com proteção UV e impermeabilizante.</p> <p>- Dimensão: 1200mmCX 400mmPX 300mmA</p>				
4	<p><u>BANCO DE PRAÇA TAMANHO G</u></p> <p>Descrição: Banco de Praça Tamanho G Feito de madeira;</p> <p>- acabamento Stain impregnante com proteção UV e impermeabilizante.</p> <p>- Dimensão: 1200mmCx 490mmPx 480mmA</p>	2	Unidade	R\$ 1.683,00	R\$ 3.366,00
5	<p><u>BARRACA DE TECIDO XADREZ (LÁ FORA)</u></p> <p>Descrição: Barraca de Tecido Xadrez (lá fora) Feita de tecido Oxford e bastão de cedro.</p> <p>- Conteúdo: 1 tecido liso para amarrar nas laterais - 1 tecido frontal com abertura de porta - 1 tecido de fundo para amarrar - todas as peças são sob medida 3 bastões +2 estruturas para barraca - 1 peça de encaixe frontal, Madeira com selagem dupla que permite higienização.</p> <p>- Produzido em madeira pinus de reflorestamento - são ecológicos e sustentáveis.</p> <p>- DIMENSÕES: C 125 cm x L 125 cm x A 100 cm</p>	1	Unidade	R\$ 763,00	R\$ 763,00
6	<p><u>CASINHA DE CAMPO (COM MOBÍLIA COMPLETA)</u></p> <p>Descrição: Casinha de Campo (com mobília completa) Feita de madeira; acabamento Stain impregnante com proteção UV e impermeabilizante.</p> <p>- Dimensão: 1500mm Lx 2050mm Px 2000mm A</p>	1	Unidade	R\$15.536,00	R\$ 15.536,00

	<u>MESA COM BANCOS PIQUENIQUE</u>				
7	<p>Descrição: Mesa com Bancos Piquenique Feita de madeira conforme descrição na página 03;</p> <p>- acabamento Stain impregnante com proteção UV e impermeabilizante.</p> <p>- Dimensão: Mesa: 1200mmCx 600mm Lx 550mm A Banco:1000mm Cx 270mm Px 300mm A</p>	2	Unidade	R\$ 3.231,00	R\$ 6.462,00
	<u>BANCO ONDA</u>				
8	<p>Descrição: Banco Onda Feito de madeira; acabamento Stain impregnante com proteção UV e Impermeabilizante.</p> <p>- Dimensão:1000mmx 280mm Px400mm</p>	3	Unidade	R\$ 698,00	R\$ 2.094,00
	<u>BALANÇO MANDALA</u>				
9	<p>Descrição: Balanço Mandala Confeccionado em pneu, tecidos de malha e cordas.</p> <p>- Dimensão: 600mm Dx 1200mm Altura aproximada devido ser corda</p>	4	Unidade	R\$ 1.584,00	R\$ 6.336,00
	<u>GANGORRA CORES</u>				
10	<p>Descrição: Gangorra Cores Feita de madeira; acabamento Stain impregnante com proteção UV e impermeabilizante.</p> <p>- Medidas:49,5PX 48,4AX116CPeso: 3 Kg</p>	2	Unidade	R\$ 1.582,00	R\$3.164,00
	<u>CARRINHO BOSQUE</u>				
11	<p>Descrição: Carrinho Bosque Feito de madeira conforme descrição na página 03;</p> <p>- acabamento Stain impregnante com proteção UV e impermeabilizante.</p> <p>- Dimensão: 335mm AX 665mmCX 350mm L</p>	6	Unidade	R\$ 568,00	R\$ 3.408,00
	<u>MESA BARCELONA</u>				
12	<p>Descrição: Mesa Barcelona com fórmica 8 Lugares Kids</p>	3	Unidade	R\$ 1.744,00	R\$ 5.232,00

	- Dimensão: 1200mmx 1200mmx 550mm A				
13	<p align="center"><u>MESA REDONDA - 6 LUGARES</u></p> <p>Descrição: Mesa Redonda com fórmica 6 Lugares, baby</p> <p>- Dimensão: 1150mm diametro, 400mm A</p>	2	Unidade	R\$ 1.877,00	R\$ 3.754,00
14	<p align="center"><u>MESA REDONDA - 8 LUGARES</u></p> <p>Descrição: Mesa Redonda Simples 8 Lugares Kids</p> <p>-Dimensão: 1400mm diametro, 550mm A</p>	2	Unidade	R\$2.200,00	R\$ 4.400,00
15	<p align="center"><u>CADEIRA PRIMEIRÍSSIMA</u></p> <p>Descrição: Cadeira Primeiríssima Feito de painel de Pinus Blank maciço, acabamento selador incolor e lustração.</p> <p>- Medidas:32LX27,5PX45,8º Peso: 1 KG</p>	12	Unidade	R\$ 257,00	R\$ 3.084,00
16	<p align="center"><u>CADEIRA BOLOTA</u></p> <p>Descrição: Cadeira Bolota Ergonômica Kids, feita de compensado de Pinus Blank, acabamento selador incolor e lustração especial.</p> <p>- Design ergonômico que proporciona conforto e segurança para as crianças. Medidas: 55Ax33Lx33P</p>	36	Unidade	R\$ 298,00	R\$ 10.728,00
17	<p align="center"><u>ESTANTE TRIANGULAR</u></p> <p>Descrição: Estante triangular dupla Feita de tábua de Pinus Blankmaciça. Acabamento selador incolor e lustração especial.</p> <p>- Medidas: 180AX280CX40P Peso: 15KG</p>	2	Unidade	R\$ 2.849,00	R\$ 5.698,00
18	<p align="center"><u>MESA RETANGULAR</u></p> <p>Descrição: Mesa Redonda com fórmica, 1,60x0,80 (8 lugares)</p> <p>- Kids 55cm de altura</p>	2	Unidade	R\$ 2.280,00	R\$ 4.560,00

19	<u>MESA PICASSO</u> Descrição: Mesa Picasso Completa (Adereços e 6 banquetas) - Kids 60cm de altura.	1	Unidade	R\$ 2.964,00	R\$ 2.964,00
20	<u>MESA MAKER</u> Descrição: Mesa Maker Completa (Adereços e 6 banquetas) - Kids 60cm de altura.	1	Unidade	R\$ 3.178,00	R\$ 3.178,00
21	<u>BANCADA</u> Descrição: Bancada 150Cx50P e Prateleira 150Cx20P	2	Unidade	R\$ 2.460,00	R\$ 4.920,00
22	<u>MESA PALETA</u> Descrição: Mesa Paleta (18 Cores) - Kids - 60cm de altura.	1	Unidade	R\$ 2.459,00	R\$ 2.459,00
23	<u>MESA OCTOGONAL</u> Descrição: Mesa Octogonal /Sextavada	2	Unidade	R\$ 2.190,00	R\$ 4.380,00
24	<u>BANQUETA KIDS</u> Descrição: Banqueta Kids	16	Unidade	R\$ 181,00	R\$2.896,00
TOTAL: R\$ 109.595,00					

1.3. O desconto aplicado no valor total do orçamento reforça a vantajosidade e a economicidade da proposta apresentada, mesmo em se tratando de contratação por inexigibilidade, cuja escolha do fornecedor decorre da inviabilidade de competição. Assim, considerando o valor original de R\$ 114.262,49 (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), valor total com IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), sendo o desconto concedido de R\$ 14.338,49 (quatorze mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), evidencia-se a adequação do preço final aos parâmetros de mercado e à disponibilidade orçamentária, assegurando a razoabilidade do valor e a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Este Termo de Referência constitui documento que contempla elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificação dos materiais a serem adquiridos, acompanhado das especificações técnicas necessárias, para propiciar a avaliação do custo das aquisições e para orientar a execução e a fiscalização contratual, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 8.241/2014.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura proporciona apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como desenvolvimento institucional, científico tecnológico. Desta forma, para atender às necessidades dos referidos projetos, em especial ao projeto de extensão objeto do Convênio nº 08/2022 - DETRAN-MS-Convênio nº 31.709/2022-Programa Trânsito entre Educação e Cidadania - Uma Parceria Institucional Detran-UFMS para a Educação da Infância, (Projeto 221), a FAPEC necessita realizar a aquisição de material de permanente, sendo mobiliário e estruturas lúdicas educacionais e recreativos específicos, a fim de garantir a qualidade e eficiência necessários à continuidade das atividades do referido projeto, buscando a maior economicidade possível.

2.2. As aquisições desses materiais são direcionadas ao atendimento da **Meta 1**: “*Reorganização do espaço físico*”; **Etapa**: “*Instalação de Parque Sustentável*”.

2.3. É fundamental destacar que a aquisição dos materiais trata do papel essencial das interações e experiências no desenvolvimento integral das crianças pequenas. De forma justificada, traduzindo o reconhecimento e a aprendizagem na Educação Infantil ocorre prioritariamente nas relações sociais, nas brincadeiras e nos contextos significativos de convivência. Assim, o foco está em promover ambientes educativos acolhedores e desafiadores, que favoreçam a autonomia, a escuta, a expressão e o respeito mútuo. Ressalta ainda a importância de o educador atuar como mediador das interações, estimulando a curiosidade, a cooperação e a construção coletiva de conhecimentos, em consonância com as diretrizes da BNCC e com os princípios de uma prática pedagógica humanizadora e inclusiva.

2.4. Ademais, ressalta-se que os materiais descritos neste Termo de Referência são componentes específicos e imprescindíveis para a boa execução do Parque Sustentável. Nesse sentido, em observância ao princípio da economicidade, mostra-se mais vantajosa a aquisição dos materiais originais indicados, garantindo a plena realização da aquisição. A indicação de marca e modelo específicos justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade que os móveis objeto desta contratação possuem características construtivas e dimensionais únicas, imprescindíveis para atender às especificações ergonômicas, de segurança e de uso

contínuo exigidas pelo projeto. A substituição por produtos de outros fabricantes poderia comprometer a integração dos elementos, a durabilidade e a uniformidade estética do conjunto, gerando incompatibilidades e prejuízos à funcionalidade do espaço. Considerando, que a empresa **Atelie Quero Quero**, comprovou ser a única representante e fornecedora dos referidos produtos da marca Coleção Brincante Pedagógica, conforme documentação de exclusividade emitida pela empresa, restando evidenciada a inviabilidade de competição.

2.5. Ressalta-se que a necessidade da aquisição está alinhada ao Plano de Trabalho firmado, sendo previsto em seu plano de aplicação as despesas de custeio necessárias à consecução de seu objetivo geral, que consiste em *“dar continuidade à oferta de Educação Infantil de qualidade para crianças de 4 (quatro) meses até 6 (seis) anos, filhas/os de servidores do DETRAN-MS, considerando o referencial teórico da Sociologia da Infância e das Abordagens de Emmi Pikler e Reggio Emilia, considerando o ato de credenciamento e de autorização CME/CG/MS n. 2.756, de 4 de agosto de 2022.”*

2.6. Importa consignar, ainda, que a aquisição solicitada está prevista no Plano de Trabalho, sob a **rubrica** *“Material permanente e equipamento”*, especificamente na **sub-rubrica** *“Equipamento e Material Permanente para organização dos ambientes internos, salas de Educação Infantil e área externa, material educativo (área externa)”*.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de aquisição de material permanente, **via inexigibilidade de licitação**, por meio da hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021¹ e que é utilizada na forma preceituada pelo art. 26, VI, do Decreto 8.241/2014², de acordo com as especificações previstas no item 1.2 e demais especificações previstas neste Termo de Referência, a fim de atender ao *Convênio nº 08/2022 - DETRAN-MS-Convênio nº 31.709/2022-Programa Trânsito entre Educação e Cidadania - Uma Parceria Institucional Detran-UFMS para a Educação da Infância, (Projeto 221)*.

3.2. O objeto da aquisição possui especificações fundamentadas pela Coordenadora do Projeto em justificativa anexa. Nesse sentido, uma vez que os itens solicitados, da empresa Atelie Quero Quero, são os

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

² Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses: (...)

VI - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal

únicos compatíveis com as alternativas equivalentes no mercado para atender os padrões ergonômicos e estruturais específicos.

3.3. Como citado no item 2.4, a empresa Atelie Quero Quero é a representante e fornecedora autorizada dos referidos produtos descritos neste Termo de Referência. Diante desse cenário, vê-se, portanto, que o presente objeto possui características singulares que inviabilizam a realização de certame, configurando-se a aquisição por inexigibilidade de licitação aplicável à administração pública federal.

3.4. Vale pontuar que o Decreto nº 8.241/2014 prevê que, no caso de aquisição de bens, a Coordenadora do Projeto poderá indicar marca ou modelo (art. 7º, § 2º), o que foi feito pelo mesmo na espécie.

3.5. Referido procedimento é condizente com a natureza do objeto cuja aquisição se pretende, garantindo a conformidade e lisura de todo o processo licitatório, pois como se sabe, *“a hipótese de inexigibilidade tem como pressuposto a inviabilidade de estabelecimento do procedimento de competição, o que pode acontecer tanto nas hipóteses de aquisição, como em situações de contratação de um serviço, prestado por uma única empresa. Inexistindo outros eventuais prestadores, restaria configurada uma hipótese de inexigibilidade³”*.

E na espécie, repisa-se, restou comprovada a impossibilidade de concorrência.

3.6. Vale ressaltar, em arremate, que o papel primevo desta Fundação de Apoio é empregar os meios cabíveis para o sucesso da aquisição do item almejado pelo projeto, ou seja, lograr êxito em sua função de subsidiar todos os envolvidos com os mecanismos legais e procedimentais cabíveis para o sucesso do intento que, nesta oportunidade, repete-se, é a aquisição de material de permanente, sendo mobiliário e estruturas lúdicas educacionais e recreativas específicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da inexigibilidade de licitação

4.1.1. Considerando a singularidade da contratação e a inviabilidade de competição, reconhece-se hipótese de inexigibilidade de licitação.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A execução da aquisição deverá considerar características ou componentes sustentáveis sempre que possível, além de pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos, a fim de evitar o desperdício e

³ TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas – 14. ed. Editora Juspodivm, 2023.

prevenir a geração excessiva de resíduos, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela FAPEC.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação, uma vez que o pagamento somente ocorrerá após o aceite definitivo do objeto, com o ateste da Nota Fiscal, minimizando possíveis riscos para a Administração.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Diante da inexigibilidade, o critério de julgamento utilizado será da análise do orçamento com os valores eventualmente praticados no mercado, com a devida justificativa de compatibilidade de preços e a documentação exigida pelo regramento federal.

6. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os itens elencados neste procedimento deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local de Entrega: Endereço: ROD MS 80 KM 10, Nº 10, Saída Rochedo, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79100000

Observação de Entrega: CEI/DETRAN - SEGUNDA A SEXTA - 7:00HS ÀS 16:00HS

Telefone para contato: 67.3368-0192 – Aurélio 67. 99996-2275

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para a entrega dos itens será de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Licitações da FAPEC.

7.1.1. Quando o fornecedor identificar a possibilidade de não atendimento no prazo declinado acima deverá entrar em contato com a FAPEC no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento, apresentando as razões para tanto, sujeitando-se prorrogação de prazo, após análise, a discricionariedade da FAPEC.

7.2. Ao aceitar a incumbência, o fornecedor compromete-se com as obrigações de entrega previstas neste Termo de Referência.

7.2.1. No caso de impossibilidade de aceite ou cumprimento da obrigação, sob pena de responsabilização civil sobre os prejuízos decorrente da não entrega, o fornecedor deverá informar **por escrito**, as razões que impossibilitaram o cumprimento desta obrigação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) à data da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2.2. Quando identificado o descumprimento parcial ou total, o fornecedor será notificado pela FAPEC, devendo apresentar sua resposta no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.3. Quando da entrega do item adquirido deste Termo de Referência, fica declinado meio estabelecido no item 6 para que o fornecedor entre em contato para sanar quaisquer dúvidas.

7.4. O item será recebido provisoriamente pela Coordenadora do Projeto ou por quem ele autorizar no prazo de 5 (cinco) dias, com o objetivo de permitir a verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. O item pode ser rejeitado, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito, corrigido ou substituído no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste documento.

7.6. O item será definitivamente recebido no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação do item.

7.6.1. Importante ressaltar que o recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do procedimento.

7.7. O fornecedor deverá entregar, fielmente, o item de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

7.8. Caso o fornecedor não cumpra com a obrigação assumida, em desrespeito ao tópico 7, será excluído do procedimento de compra.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A empresa será contratada com fundamento na hipótese do art. 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241/2014 c/c art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a empresa **Atelie Quero Quero** é a representante e fornecedora exclusiva autorizada a fabricar, comercializar, distribuir e vender os produtos da marca **Coleção Brincante Pedagógica**, no Brasil, conforme atesta a carta de exclusividade em anexo.

Para fins de contratação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2. Habilitação Jurídica:

- 8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.2.5. Documentação dos sócios ou Diretoria de todas as pessoas jurídicas acima declinadas: RG, CPF.

8.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 8.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- 8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa nos Termos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
- 8.3.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa.
- 8.3.6. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

8.4. Habilitação Econômico-Financeira:

- 8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

8.5. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, hipótese na qual será dispensada a apresentação das declarações e/ou certidões previstas nos itens 8.2.1. a 8.3.6.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEC

- 9.1. Efetuar o pagamento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor, com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 9.3. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das condições acordadas.
- 9.5. Notificar, **por escrito**, ao fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas do item adquirido, fixando prazo para a sua correção.
- 9.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e condições fixadas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1. Promover a entrega dos itens elencados no item 1.2.1 deste termo, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, e outras informações fixadas no Termo de Referência.
- 10.2. Garantir a autenticidade, a procedência e a compatibilidade dos produtos solicitados, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas.
- 10.3. Substituir, reparar ou fornecer novos itens, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias ou não conformidades em relação ao objeto contratado.
- 10.4. Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais, de modo a evitar danos, perdas ou comprometimento da integridade física e funcional dos itens.
- 10.5. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 10.6. Os itens deveram ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da garantia, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.
- 10.7. Acondicionar os materiais/produtos objeto das presentes aquisições, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação da empresa, garantindo-se a não ocorrência de qualquer dano ao produto entregue.

10.8. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

10.9. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

10.9.1. Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade;

10.9.2. Registro no órgão competente, devidamente atualizado;

10.9.3. Registro no Ministério da Saúde, se aplicável;

10.9.4. Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

10.11. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela FAPEC.

10.12. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor.

10.13. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), frete (custos e logística de transporte) entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à FAPEC.

10.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FAPEC.

10.15. Todas as despesas necessárias à perfeita execução (os tipos de matéria prima, insumos e produtos utilizados, as despesas com funcionários, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, custos de deslocamento e entrega etc.) devem estar inclusas nos preços ofertados pelo fornecedor.

10.16. Comunicar à FAPEC qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do item e prestar os esclarecimentos cabíveis.

10.17. Manter-se durante todo o processo em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.18. O FORNECEDOR é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11. DAS NORMAS TÉCNICAS

11.1. O item fornecido deverá obedecer a todas as normas atinentes ao objeto existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

11.1.1. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.1.2. Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações.

11.1.3. Às prescrições e recomendações do fabricante relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do material.

11.1.4. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT e INMETRO.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

12.1. O pagamento será efetuado ao fornecedor, por intermédio de Ordem Bancária, **emitida no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado do **aceite definitivo do objeto**, de acordo com o cronograma, **compreendido nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/fatura**.

12.1.1. . Para execução dos pagamentos de que tratam o item acima, o FORNECEDOR deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Fundação de Apoio à pesquisa, ao Ensino e à Cultura, CNPJ n. 15.513.690/0001-50.

12.1.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada, confirmação e ateste da entrega do objeto pela Coordenadora do Projeto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista do FORNECEDOR.

12.1.3. As certidões **relativas à regularidade do fornecedor deverão ser encaminhadas com a Nota Fiscal e anexadas ao processo de pagamento**.

12.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que **impeça a liquidação da despesa**, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que está providencie as **medidas saneadoras**. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á **após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal**, não acarretando qualquer ônus para a FAPEC.

12.1.5. **Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões do FORNECEDOR**, este será notificado, por escrito, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de anulação da aquisição**.

12.1.5.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da FAPEC**.

12.1.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FAPEC deverá **comunicar aos órgãos responsáveis** pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à

inadimplência do fornecedor, bem como quanto à **existência de pagamento a ser efetuado** pela Fundação, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.5.3. Persistindo a irregularidade, adotar-se-ão medidas necessárias à anulação da aquisição, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.

12.1.5.4. Havendo a **efetiva execução do objeto**, os **pagamentos serão realizados normalmente**, até que se decida pela **anulação da contratação**, caso à FORNECEDOR não regularize sua situação.

12.2. A **critério da FAPEC** poderão ser utilizados os **créditos existentes** em favor do FORNECEDOR para **compensar quaisquer possíveis despesas** resultantes de multas, indenizações, encargos tributários, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades deste último.

12.3. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido do FORNECEDOR, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que este se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

12.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. O prazo de validade;

12.4.2. A data da emissão;

12.4.3. Os dados da contratação;

12.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.4.5. O valor a pagar; e

12.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que à fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FAPEC deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a FAPEC deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à fornecedor a ampla defesa.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 109.595,00 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**, conforme custo unitário apostado na tabela prevista neste Termo de Referência.

13.2. O valor foi obtido conforme o art. 7º, § 1º, da IN nº 65/2021, que, nas contratações diretas por inexigibilidade, prevê que a justificativa de preços poderá ser feita com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Convênio nº 08/2022 - DETRAN-MS-Convênio nº 31.709/2022-Programa Trânsito entre Educação e Cidadania - Uma Parceria Institucional Detran-UFMS para a Educação da Infância, (Projeto 221), sob a **rubrica** “*Material permanente e equipamento*”, especificamente na **sub-rubrica** “*Equipamento e Material Permanente para organização dos ambientes internos, salas de Educação Infantil e área externa, material educativo (área externa)*”.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do instrumento jurídico.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultado os documentos pertinentes a contratação.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do objeto fornecido será exercida por um representante designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na entrega e vistoria do objeto, dando ciência ao fornecedor e à FAPEC, podendo sustar e recusar a execução que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou materiais de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da FAPEC ou de seus agentes e prepostos.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor.

16.4. A ausência ou omissão da fiscalização da FAPEC não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

17.1.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total fornecedor;

17.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total fornecedor no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução parcial do objeto;

17.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FAPEC, pelo prazo de até dois anos.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FAPEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a FAPEC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

17.3. As sanções previstas nos subitens “17.1.1”, “17.1.3”, “17.1.4” e “17.1.5” do subitem 17.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “17.1.2”.

17.4. As penalidades previstas neste item obedecerão a procedimento administrativo, com o devido respeito aos princípios constitucionais, em especial o contraditório e ampla defesa.

17.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos subitens “17.1.1”, “17.1.2” e “17.1.3” do item 17.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

17.6. No caso das penalidades previstas no item 17.1. subitens “17.1.5” e “17.1.4”, caberá pedido de reconsideração à Diretora-Presidente da FAPEC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, e nos demais órgãos conforme os respectivos regimentos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente aquisição.

18.2. É facultado às autoridades que conduzirem esta aquisição, em qualquer de suas fases, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Os casos omissos serão decididos pela FAPEC com base nos regramentos legais pertinentes a este procedimento.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 19 de dezembro de 2025.

Adriana Gomes da Silva
Analista da Fase Preparatória